ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º: 0779/2017

De 05 de Maio de 2017

*ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 31 DA LEI 164/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV da lei 164/98 passa a ter a seguinte redação:

IV- O imóvel de propriedade e domicílio da pessoa idosa, de baixa renda, que possua um único imóvel e que tenha renda familiar mensal de no máximo um salário mínimo.

§- 1º - A concessão será anual, devendo o contribuinte interessado requerer o benefício no início de cada ano.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante da Serra, aos 05 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. do Mirante da Serra
PUBLICADO
05 MAIO 2017 11 MAIO 2017

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. do Mirante da Serra
PUBLICADO
05 MAIO 2017 11 MAIO 2017